



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 051/2023/ PLANEJAMENTO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O PRESENTE OBJETO REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL REGIONAL COM DUAS PÁGINA EM COR PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS LEGAIS E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

O acesso às informações veiculadas pelos meios de comunicação visa informar a população em geral de decisões e acontecimentos da Administração Pública.

Vale ressaltar que a empresa contratada tem uma tiragem de 2 mil exemplares, distribuídos na nos municípios vizinhos .

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTTDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Publicações de	Serviço	12	R\$900,00	R\$10.800,00



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

duas páginas coloridas em jornal de circulação regional					
--	--	--	--	--	--

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Gabinete da Prefeita

Responsável pela Demanda: Mariza Costa

Cargo: Prefeita Municipal

Telefone: 49 3278 - 4211

E-mail: institucional@urubici.sc.gov.br

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito

2 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor mensal R\$ 900,00

Valor Global para o período de 12 meses R\$10.800,00

7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: DOROTEIA ZAPELINI CAPISTRANO MARTINS

Inscrição no CNPJ: 18.067.760/0001 - 81

Endereço: Rua Campos Sales, 795 – Coral – Lages - SC
CEP 88.523 - 100

Telefone: 49 – 98427-4723

Ramo de Atividade: 58.12-3-01 Edição de jornais diários



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

8.VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

9.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

10.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Gabriela Ghizoni Santos

Mat. n°4215

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada;
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

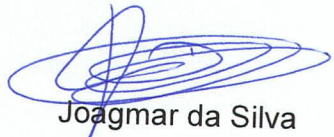
O gabinete optou pela contratação da empresa **DOROTÉIA ZAPELINI CAPISTRANO MARTINZ** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pelo proponente **DOROTÉIA ZAPELINI CAPISTRANO MARTINZ** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 26 de abril de 2023


Mariza Costa
Prefeita Municipal


Joagmar da Silva
Agente de Contratação